



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC Nº 04487/14

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ (PM) e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ (FMS)

EXERCÍCIO: 2013

RESPONSÁVEIS: SENHOR COSMO SIMÕES DE MEDEIROS (PREFEITO) E MARCOS AFONSO DE MEDEIROS (PRESIDENTE)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SENHOR COSMO SIMÕES DE MEDEIROS, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, NESTE CONSIDERANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF, COM AS RESSALVAS DO INCISO VI, ART. 138 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL – REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GESTÃO – REGULARIDADE DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - APLICAÇÃO DE MULTA – REPRESENTAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RECOMENDAÇÕES.

PARECER PPL TC 135 / 2016

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04487/14; e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram:

- 1. EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas prestadas pela ex-Prefeito Municipal de JUNCO DO SERIDÓ, Senhor COSMO SIMÕES DE MEDEIROS, relativas ao exercício financeiro de 2012, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerado o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);*
- 2. RECOMENDAR à Administração Municipal de JUNCO DO SERIDÓ, no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância à Constituição Federal e à legislação infraconstitucional pertinente à matéria.*

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 14 de setembro de 2016.

Assinado 19 de Setembro de 2016 às 12:28



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 19 de Setembro de 2016 às 11:44



Cons. Marcos Antonio da Costa
RELATOR

Assinado 19 de Setembro de 2016 às 12:09



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 20 de Setembro de 2016 às 09:40



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO

Assinado 20 de Setembro de 2016 às 12:34



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Assinado 19 de Setembro de 2016 às 12:13



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
PROCURADOR(A) GERAL